

## **RESOLUÇÃO Nº111/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 13 de junho de 2024, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete, da SESA/Enseada.

Considerando o Decreto Presidencial nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Novo Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIB Nº 268/2012, que o estado do Espírito Santo faz a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº008/2024 da CIR Metropolitana, definindo que a referência estadual para encaminhamento dos usuários com deficiência visual via, regulação da Região Metropolitana, seja o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV APAE de Colatina-ES, único serviço de reabilitação visual no estado que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

**Parágrafo único** - O perfil dos usuários a serem encaminhados ao CER IV APAE de Colatina são pessoas com deficiência visual diagnosticadas com cegueira e baixa visão, que apresentam demanda para reabilitação visual, conforme estabelecido no protocolo dos CER.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de junho de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 17/06/2024 13:35:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/06/2024 13:35:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JGQD89>